



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

### RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CRA-MG N.º 28 DE 13 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o pagamento de diárias internacionais, nacionais e estaduais, adicional de deslocamento, de reembolso de quilometragem, de gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva (jeton), aos Conselheiros, Empregados e Colaboradores em representação ou a serviço do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, e dá outras providências.

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, combinado com as disposições regimentais,

**CONSIDERANDO** que as entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais, são mantidas com recursos próprios, não recebendo subvenções ou transferências à conta do Orçamento da União ou de qualquer outra entidade político-administrativa;

**CONSIDERANDO** que os mandatos dos conselheiros são meramente honoríficos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir aos Conselheiros as condições para o exercício das funções para as quais foram eleitos ou de atribuições a eles delegadas;

**CONSIDERANDO**, também, a necessidade de oferecer aos Empregados e Colaboradores as mesmas condições para o exercício das atribuições que lhes foram cometidas em razão de deslocamento;

**CONSIDERANDO**, o cenário atual da economia brasileira, os grandes projetos a serem desenvolvidos pelo CRA-MG; e a necessidade de adequação das normas em observância ao princípio da economicidade, bem como, às disponibilidades orçamentárias;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 11.000, de 15/12/2004, que expressamente autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a fixarem o valor das diárias a serem pagas ao(s) Conselheiro(as), Empregado(as) e Colaborador(es);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Normativa CFA n.º 478/2016,

**DECISÃO** do Plenário na reunião n.º 1.808 de 11 de julho de 2016.

**RESOLVE:**

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefone: (31) 3274-0577 - Fax: (31) 3273-5699 - www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais:

Alto do Rio Grande - Centro-Leste de Minas - Centro-Norte de Minas - Centro-Oeste de Minas - Centro-Sudeste de Minas  
Leste de Minas - Norte de Minas - Sudeste de Minas - Sul de Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

**Art. 1º** - Os valores das diárias que o CRA-MG pagará para o atendimento das despesas com hospedagem, alimentação, pequenas despesas e deslocamento, decorrentes da participação por convocação ou designação a serviço fora do município de residência do(a) Conselheiro(a), Empregado(a) ou Colaborador(a), são fixados de acordo com o disposto nesta Resolução Normativa.

§ 1º - Os valores das diárias nacionais, inter-regionais e intrarregionais estão fixados na tabela constante no Anexo Único desta Resolução Normativa, com discriminação de valores com hospedagem, alimentação, pequenas despesas e adicional de deslocamento, até o limite estipulado pela RN CFA 478/2016.

§ 2º - A diária, quando couber, será paga a partir do início do deslocamento, exceto quando for aéreo onde serão consideradas 02 (duas) horas antes e 02 (duas) horas depois dos horários previstos para os embarques/desembarques.

§ 3º - O valor referente à alimentação será concedido de acordo com o estipulado na tabela constante no anexo único, a partir das 12 (doze) horas para almoço e das 18 (dezoito) horas para jantar.

§ 4º - O valor referente à pequena despesa será concedido por dia de deslocamento.

**Art. 2º** - Nos casos em que Conselheiro(a), Empregado(a) ou Colaborador(a) atender demanda de outras Instituições e estas se propuserem a restituir parcialmente as despesas constantes nesta Resolução Normativa, o CRA-MG pagará o restante das despesas até o limite fixado nesta normativa, mediante apresentação de nota/cupons fiscais.

**Parágrafo Único** - No caso de uso de veículo próprio, o cálculo da quilometragem irá seguir os parâmetros contidos no Art. 5º desta Resolução Normativa.

**Art. 3º** - Para autorização das viagens deverão ser analisados todos os meios de transporte disponíveis de forma a constituir o melhor custo benefício para o CRA-MG.

§ 1º - Durante as viagens, as despesas de deslocamento no local de destino serão reembolsadas, mediante apresentação recibo de táxi, em nome do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG.

§ 2º - Somente serão aceitos recibos de táxi, sendo que as demais despesas deverão ser comprovadas através de notas/cupons fiscais em nome do CRA-MG.

**Art. 4º** - No caso de transporte aéreo será concedido um adicional de deslocamento, conforme tabela constante do anexo único desta Resolução Normativa.

**Art. 5º** - Quando o(a) Conselheiro(a), Empregado(a) ou Colaborador(a) se deslocar, em veículo próprio, a serviço do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, será concedido o valor de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos), por quilômetro rodado, entre sua residência e o destino e vice-versa, mediante cálculo da distância estabelecida no Google mapas, multiplicado pelo fator 1,10 para abranger os

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefone: (31) 3274-0677 - Fax: (31) 3273-5699 - www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Delegacia Regional:

Alto do Rio Grande - Centro-Leste de Minas - Centro-Norte de Minas - Centro-Oeste de Minas - Centro-Sudeste de Minas  
Leste de Minas - Norte de Minas - Sudeste de Minas - Sul de Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

deslocamentos dentro das cidades, multiplicado pelo valor por quilometro estipulado na tabela constante no Anexo Único desta Resolução Normativa, podendo este valor ser corrigido de acordo com IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

§ 1º - O documento comprobatório consiste no boletim de viagem que deverá indicar o veículo utilizado, a data, o nome do beneficiário e a placa do automóvel, bem como o preenchimento do relatório viagem, constante no verso desse boletim de viagem.

§ 2º - O(a) Conselheiro(a), Empregado(a) ou Colaborador(a) assumirá total responsabilidade pelo uso de veículo próprio, ficando o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais isento de quaisquer responsabilidades com o veículo, inclusive multas por infração à legislação de trânsito e pertences que porventura forem extraviados.

**Art. 6º** - Não havendo disponibilidade orçamentária e/ou financeira para pagamento de diária deverá ser analisada a opção de pagamento por reembolso das despesas citadas nessa Resolução Normativa.

§ 1º - As solicitações de reembolso deverão ser requeridas através de formulário próprio e aprovadas pela Vice-presidência responsável pela despesa e/ou Presidência.

§ 2º - A comprovação da despesa deverá ocorrer mediante apresentação de notas/cupons fiscais e recibos de táxi, acompanhados de Boletim de Viagem, devidamente preenchido.

**Art. 7º** - As passagens de transporte rodoviário deverão ser adquiridas sempre que possível, pelo próprio CRA-MG, sendo que em caso de impossibilidade, o(a) Conselheiro(a), Empregado(a) ou Colaborador (a) poderá promover a compra das passagens mediante autorização da Vice-Presidência Responsável pela despesa e/ou Presidência e posteriormente solicitar o seu reembolso, com a apresentação dos bilhetes de passagens e procedimentos do inciso primeiro do art. 6º.

**Art. 8º** - O CRA-MG poderá conceder adiantamento para pagamento de despesas com a viagem, desde que não ultrapasse o valor fixado na tabela constante do Anexo Único desta Resolução Normativa.

**Art. 9º** - Os valores das diárias para o exterior, pagas em dólar americano, são aquelas constantes na tabela constante do anexo II da RN CFA n.º 439, de 06 de janeiro de 2014.

**Parágrafo Único:** Nos casos em que a representação for constituída por mais de um membro, os valores de deslocamento poderão ser ajustados objetivando a minimização de custos.

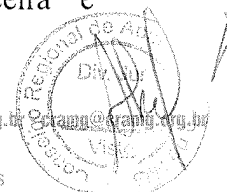
**Art. 10** - As despesas extraordinárias deverão ser encaminhadas para análise e aprovação conjuntamente da Vice-Presidência Administrativa e Financeira e

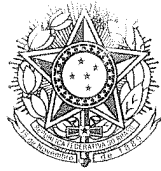
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefone: (31) 3274-0677 - Fax: (31) 3273-5699 - www.cramg.org.br - [gramg@gramg.org.br](mailto:gramg@gramg.org.br)

Delegacia Regional:

Aito do Rio Grande - Centro-Leste de Minas - Centro-Norte de Minas - Centro-Oeste de Minas - Centro-Sudeste de Minas  
Leste de Minas - Norte de Minas - Sudeste de Minas - Sul de Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Presidência do CRA-MG, e serão pagas através de reembolso, com a apresentação de nota/cupom fiscal ou recibo de táxi.

§ 1º - O não comparecimento ou o comparecimento parcial obriga à devolução integral ou parcial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante depósito em conta bancária do CRA-MG, a qual será informada pela área Financeira.

**Art. 11-** Os Conselheiros do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG receberão gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (Jeton) até o máximo de 8 (oito) reuniões mensais, cujo valor encontra-se fixado na tabela constante do Anexo Único desta Resolução Normativa.

**Art. 12-** Ressalvadas as disposições previstas nesta Resolução, os demais procedimentos sobre concessão de diárias reger-se-á pelas disposições da RN CFA n.º 478, de 28 de abril de 2016.

**Art. 13º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 11 de julho de 2016, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2016.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2016.

  
**Afonso Victor Vianna de Andrade**  
Presidente CRA-MG 01-02.991/D



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefone: (31) 3274-0677 - Fax: (31) 3273-5699 - www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais:

Alto do Rio Grande - Centro-Leste de Minas - Centro-Norte de Minas - Centro-Oeste de Minas - Centro-Sudeste de Minas  
Leste de Minas - Norte de Minas - Sudeste de Minas - Sul de Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965  
**ANEXO ÚNICO**

Vigência a partir de 1º de julho de 2016

Valores para fora do Estado de Minas Gerais (Nacional)		
NÍVEL	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS	VALORES
CONSELHEIROS DO CRA/MG	ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar)	R\$ 186,00
	HOSPEDAGEM (pernoite)	R\$ 412,00
	PEQUENAS DESPESAS (por dia)	R\$ 53,00
TOTAL		R\$ 651,00
FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DE NÍVEL SUPERIOR E CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA	ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar)	R\$ 154,00
	HOSPEDAGEM (pernoite)	R\$ 342,00
	PEQUENAS DESPESAS (por dia)	R\$ 45,00
TOTAL		R\$ 541,00
FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DE NÍVEL BÁSICO E MÉDIO	ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar)	R\$ 129,00
	HOSPEDAGEM (pernoite)	R\$ 285,00
	PEQUENAS DESPESAS (por dia)	R\$ 37,00
TOTAL		R\$ 451,00

Nos casos em que o Funcionário ou Colaborador se afastar da sede do Conselho acompanhando, na qualidade de Assessor, Conselheiro do Sistema CFA/CRA's, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada, conforme Resolução Normativa CFA Nº 478, de 28 de abril de 2016.

Valores para Conselheiros no Estado de Minas Gerais		
NÍVEL	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS	VALORES
CONSELHEIROS	ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar)	R\$ 129,00
	HOSPEDAGEM (pernoite)	R\$ 289,00
	PEQUENAS DESPESAS (por dia)	R\$ 37,00
TOTAL		R\$ 455,00

Valores inter-regionais no Estado de Minas Gerais		
NÍVEL	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS	VALORES
FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES DE NÍVEL SUPERIOR E CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA *	ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar)	R\$ 107,00
	HOSPEDAGEM (pernoite)	R\$ 239,00
	PEQUENAS DESPESAS (por dia)	R\$ 32,00
TOTAL		R\$ 378,00

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefone: (31) 3274-0677 - Fax: (31) 3273-5699 - www.cramg.org.br - [exampl@camg.org.br](mailto:exampl@camg.org.br)

## Delegacias Regionais:

Alto do Rio Grande - Centro-Leste de Minas - Centro-Norte de Minas - Centro-Oeste de Minas - Centro-Sudeste de Minas  
Leste de Minas - Norte de Minas - Sudeste de Minas - Sul de Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DE NÍVEL BÁSICO E MÉDIO	ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar)	RS 90,00**
	HOSPEDAGEM (pernoite)	RS 200,00
	PEQUENAS DESPESAS (por dia)	RS 25,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 315,00</b>

\*Nos casos em que o Funcionário ou Colaborador se afastar da sede do Conselho acompanhando, na qualidade de Assessor, Conselheiro do Sistema CFA/CRAs, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada, conforme Resolução Normativa CFA Nº 478, de 28 de abril de 2016.

\*\*Quando o funcionário receber auxílio alimentação/refeição, este receberá o total do valor destinado à alimentação, sendo que no mês posterior será descontada do benefício auxílio alimentação/refeição, a quantidade de dias recebidos como alimentação em viagens no mês anterior, para evitar a duplicidade de benefício.

### Valores intra-regionais no Estado de Minas Gerais

NÍVEL	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS	VALORES
FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DO CRA/MG INDEPENDENTES DO NÍVEL*	ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar)	RS 77,00**
	HOSPEDAGEM (pernoite)	RS 174,00
	PEQUENAS DESPESAS (por dia)	RS 22,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 273,00</b>

\*Nos casos em que o Funcionário ou Colaborador se afastar da sede do Conselho acompanhando, na qualidade de Assessor, Conselheiro do Sistema CFA/CRAs, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada, conforme Resolução Normativa CFA Nº 478, de 28 de abril de 2016.

\*\*Quando o funcionário receber auxílio alimentação/refeição, não fará jus à metade do valor destinado à alimentação, para evitar a duplicidade de benefício.

### Valor do deslocamento, por quilometro em veículo particular e adicional de deslocamento.

NÍVEL	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS	VALORES
CONSELHEIROS, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES	VALOR POR QUILOMETRO (rodado)	RS 0,69
<b>TOTAL</b>		<b>RS 0,69</b>
CONSELHEIROS, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DO CRA-MG	ADICIONAL DE DESLOCAMENTO (*)	Confins: RS 424,00
		Pampulha (1/2 Confins): RS212,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefone: (31) 3274-0677 - Fax: (31) 3273-5699 - www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais:

Alto do Rio Grande - Centro-Leste de Minas - Centro-Norte de Minas - Centro-Oeste de Minas - Centro-Sudeste de Minas  
Leste de Minas - Norte de Minas - Sudeste de Minas - Sul de Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

\*\* O Adicional de Deslocamento foi calculado com base na Resolução Normativa CFA Nº 478, de 28 de abril de 2016, bem como a distância centro/Confins/centro e centro/Pampulha/centro.

JETON	PRESIDENTE	CONSELHEIRO
	RS 213,00	RS 167,00

Belo Horizonte, 11 de julho de 2016.

**Afonso Victor Vianna de Andrade**  
Presidente CRA-MG 01-02.991/D



### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefone: (31) 3274-0677 - Fax: (31) 3273-5699 - www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

#### Delegacias Regionais:

Alto do Rio Grande - Centro-Leste de Minas - Centro-Norte de Minas - Centro-Oeste de Minas - Centro-Sudeste de Minas  
Leste de Minas - Norte de Minas - Sudeste de Minas - Sul de Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande